LEI MUNICIPAL Nº 319/01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

Ementa: Dispõe sobre a publicação das Leis Municipais, vigência e efeitos.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 001/97, de 14 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 2º - A Lei Municipal nº 002/97, de 14 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 3º - A Lei Municipal nº 003/97, de 14 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 4º - A Lei Municipal nº 004/97, de 14 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 5º - A Lei Municipal nº 005/97, de 15 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 6º - A Lei Municipal nº 006/97, de 15 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 7º - A Lei Municipal nº 007/97, de 15 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 8º - A Lei Municipal nº 008/97, de 03 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 9° - A Lei Municipal n° 009/97, de 03 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 10 - A Lei Municipal n° 10/97, de 07 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° (primeiro) de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 11 - A Lei Municipal n° 11/97, de 07 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° (primeiro) de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 12 - A Lei Municipal n° 12/97, de 07 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de fevereiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 13 - A Lei Municipal n° 13/97, de 07 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de fevereiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 14 - A Lei Municipal n° 14/97, de 07 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° (primeiro) de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 15 - A Lei Municipal n° 15/97, de 18 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de fevereiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 16 - A Lei Municipal n° 16/97, de 21 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de fevereiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 17 - A Lei Municipal n° 17/97, de 21 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de fevereiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 18 - A Lei Municipal n° 18/97, de 28 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 19 - A Lei Municipal n° 19/97, de 28 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de fevereiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 20 - A Lei Municipal n° 20/97, de 07 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de março de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 21 - A Lei Municipal nº 21/97, de 07 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de março de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 22 - A Lei Municipal nº 22/97, de 07 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de março de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 23 - A Lei Municipal nº 23/97, de 19 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 24 - A Lei Municipal nº 24/97, de 19 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de março de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 25 - A Lei Municipal nº 25/97, de 26 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de março de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 26 - A Lei Municipal nº 26/97, de 26 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de março de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 27 - A Lei Municipal nº 27/97, de 26 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de março de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 28 - A Lei Municipal nº 28/97, de 26 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de março de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 29 - A Lei Municipal nº 29/97, de 02 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de abril de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 30 - A Lei Municipal nº 30/97, de 02 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de abril de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 31 - A Lei Municipal nº 31/97, de 02 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de março de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 32 - A Lei Municipal nº 32/97, de 02 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 33 - A Lei Municipal nº 33/97, de 16 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de abril de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 34 - A Lei Municipal nº 34/97, de 16 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de abril de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 35 - A Lei Municipal nº 35/97, de 16 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de abril de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 36 - A Lei Municipal nº 36/97, de 02 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de janeiro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 37 - A Lei Municipal nº 37/97, de 02 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de maio de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 38 - A Lei Municipal nº 38/97, de 28 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de maio de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 39 - A Lei Municipal nº 39/97, de 10 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de maio de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 40 - A Lei Municipal nº 40/97, de 10 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de junho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 41 - A Lei Municipal nº 41/97, de 18 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de junho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 42 - A Lei Municipal n° 42/97, de 18 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de junho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 43 - A Lei Municipal n° 43/97, de 14 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de julho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 44 - A Lei Municipal n° 44/97, de 14 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de julho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 45 - A Lei Municipal n° 45/97, de 15 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de julho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 46 - A Lei Municipal n° 46/97, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de julho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 47 - A Lei Municipal n° 47/97, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de julho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 48 - A Lei Municipal n° 48/97, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de junho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 49 - A Lei Municipal n° 49/97, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de julho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 50 - A Lei Municipal n° 50/97, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° (primeiro) de julho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 51 - A Lei Municipal n° 51/97, de 30 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de julho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 52 - A Lei Municipal n° 52/97, de 30 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de julho de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 53 - A Lei Municipal n° 53/97, de 06 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de agosto de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 54 - A Lei Municipal n° 54/97, de 06 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de agosto de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 55 - A Lei Municipal n° 55/97, de 20 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de agosto de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 56 - A Lei Municipal n° 56/97, de 20 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 7° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de agosto de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 57 - A Lei Municipal n° 57/97, de 20 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de agosto 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 58 - A Lei Municipal n° 58/97, de 03 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de setembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 59 - A Lei Municipal n° 59/97, de 03 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de setembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 60 - A Lei Municipal n° 60/97, de 03 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de setembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 61 - A Lei Municipal n° 61/97, de 03 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 7° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de setembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 62 - A Lei Municipal nº 62/97, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de setembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 63 - A Lei Municipal nº 63/97, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de setembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 64 - A Lei Municipal nº 64/97, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de setembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 65 - A Lei Municipal nº 65/97, de 24 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de setembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 66 - A Lei Municipal nº 66/97, de 10 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de outubro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 67 - A Lei Municipal nº 67/97, de 10 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de outubro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 68 - A Lei Municipal nº 68/97, de 10 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de outubro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 69 - A Lei Municipal nº 69/97, de 10 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de outubro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 70 - A Lei Municipal nº 70/97, de 22 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de outubro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 71 - A Lei Municipal nº 71/97, de 12 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de novembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 72 - A Lei Municipal nº 72/97, de 12 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de novembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 73 - A Lei Municipal nº 73/97, de 12 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de novembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 74 - A Lei Municipal nº 74/97, de 26 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de novembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 75 - A Lei Municipal nº 75/97, de 26 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de novembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 76 - A Lei Municipal nº 76/97, de 18 de dezembro de 1997, com a inclusão do art. 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de dezembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 77 - A Lei Municipal nº 77/97, de 24 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de dezembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 78 - A Lei Municipal nº 78/97, de 24 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de dezembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 79 - A Lei Municipal n° 79/97, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 80 - A Lei Municipal n° 80/97, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 81 - A Lei Municipal n° 81/98, de 16 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de janeiro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 82 - A Lei Municipal n° 82/98, de 05 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 83 - A Lei Municipal n° 83/98, de 05 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 84 - A Lei Municipal n° 84/98, de 05 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 7° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 85 - A Lei Municipal n° 85/98, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de fevereiro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 86 - A Lei Municipal nº 86/98, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de fevereiro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 87 - A Lei Municipal nº 87/98, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de fevereiro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 88 - A Lei Municipal nº 88/98, de 06 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de março de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 89 - A Lei Municipal nº 89/98, de 06 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de março de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 90 - A Lei Municipal nº 90/98, de 06 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de março de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 91 - A Lei Municipal n° 91/98, de 06 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de março de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 92 - A Lei Municipal n° 92/98, de 06 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de março de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 93 - A Lei Municipal n° 93/98, de 06 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 7° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de março de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 94 - A Lei Municipal n° 94/98, de 06 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de março de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 95 - A Lei Municipal n° 95/98, de 06 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de março de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 96 - A Lei Municipal n° 96/98, de 11 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de março de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 97 - A Lei Municipal n° 97/98, de 11 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de11 de março de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 98 - A Lei Municipal n° 98/98, de 11 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de março de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 99 - A Lei Municipal nº 99/98, de 06 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de abril de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 100 - A Lei Municipal nº 100/98, de 06 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de abril de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 101 - A Lei Municipal nº 101/98, de 06 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de abril de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 102 - A Lei Municipal nº 102/98, de 06 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de abril de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 103 - A Lei Municipal nº 103/98, de 06 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de abril de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 104 - A Lei Municipal nº 104/98, de 08 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de abril de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 105 - A Lei Municipal nº 105/98, de 28 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de abril de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 106 - A Lei Municipal nº 106/98, de 28 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de abril de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 107 - A Lei Municipal nº 107/98, de 287 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de abril de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 108 - A Lei Municipal n° 108/98, de 28 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 37 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de abril de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 109 - A Lei Municipal n° 109/98, de 28 de abril de 1998, com a inclusão do art. 6°, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de abril de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 110 - A Lei Municipal n° 110/98, de 06 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de maio de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 111 - A Lei Municipal n° 111/98, de 06 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de maio de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 112 - A Lei Municipal n° 112/98, de 13 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de maio de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 113 - A Lei Municipal n° 113/98, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de maio de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 114 - A Lei Municipal n° 114/98, de 03 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 115 - A Lei Municipal n° 115/98, de 03 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 116 - A Lei Municipal nº 116/98, de 03 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 117 - A Lei Municipal nº 117/98, de 17 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de junho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 118 - A Lei Municipal nº 118/98, de 17 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de junho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 119 - A Lei Municipal nº 119/98, de 01 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 120 - A Lei Municipal n° 120/98, de 01 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 121 - A Lei Municipal n° 121/98, de 01 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 122 - A Lei Municipal n° 122/98, de 01 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 8° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 123 - A Lei Municipal n° 123/98, de 15 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de julho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 124 - A Lei Municipal nº 124/98, de 29 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29 de julho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 125 - A Lei Municipal nº 125/98, de 12 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de agosto de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 126 - A Lei Municipal nº 126/98, de 12 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de agosto de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 127 - A Lei Municipal nº 127/98, de 12 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de agosto de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 128 - A Lei Municipal n° 128/98, de 12 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de agosto de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 129 - A Lei Municipal n° 129/98, de 17 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de junho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 130 - A Lei Municipal n° 130/98, de 17 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 8° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de junho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 131 - A Lei Municipal n° 131/98, de 19 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de agosto de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 132 - A Lei Municipal n° 132/98, de 19 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de agosto de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 133 - A Lei Municipal n° 133/98, de 19 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de agosto de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 134 - A Lei Municipal n° 134/98, de 19 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de agosto de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 135 - A Lei Municipal n° 135/98, de 31 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 9° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de junho de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 136 - A Lei Municipal n° 136/98, de 09 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de setembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 137 - A Lei Municipal n° 137/98, de 09 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de setembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 138 - A Lei Municipal n° 138/98, de 09 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 9° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de setembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 139 - A Lei Municipal n° 139/98, de 16 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 9° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de setembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 140 - A Lei Municipal n° 140/98, de 16 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de setembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 141 - A Lei Municipal n° 141/98, de 16 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de setembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 142 - A Lei Municipal n° 142/98, de 16 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de setembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 143 - A Lei Municipal n° 143/98, de 23 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de setembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 144 - A Lei Municipal nº 144/98, de 07 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de outubro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 145 - A Lei Municipal nº 145/98, de 07 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de outubro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 146 - A Lei Municipal nº 146/98, de 21 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de outubro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 147 - A Lei Municipal nº 147/98, de 21 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de outubro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 148 - A Lei Municipal nº 148/98, de 21 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de outubro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 149 - A Lei Municipal nº 149/98, de 26 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 43 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de outubro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 150 - A Lei Municipal nº 150/98, de 11 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de novembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 151 - A Lei Municipal nº 151/98, de 02 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de dezembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 152 - A Lei Municipal nº 152/98, de 02 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de dezembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 153 - A Lei Municipal nº 153/98, de 02 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de dezembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 154 - A Lei Municipal nº 154/98, de 02 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de dezembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 155 - A Lei Municipal nº 155/98, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de dezembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 156 - A Lei Municipal nº 156/98, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de dezembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 157 - A Lei Municipal nº 157/98, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de dezembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 158 - A Lei Municipal nº 158/98, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de dezembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 159 - A Lei Municipal nº 159/99, de 20 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de janeiro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 160 - A Lei Municipal nº 160/99, de 20 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de janeiro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 161 - A Lei Municipal nº 161/99, de 20 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de janeiro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 162 - A Lei Municipal nº 162/99, de 20 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de janeiro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 163 - A Lei Municipal nº 163/99, de 24 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de março de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 164 - A Lei Municipal n° 164/99, de 24 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de março de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 165 - A Lei Municipal n° 165/99, de 24 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de março de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 166 - A Lei Municipal n° 166/99, de 07 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de abril de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 167 - A Lei Municipal n° 167/99, de 03 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de maio de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 168 - A Lei Municipal n° 168/99, de 03 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de maio de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 169 - A Lei Municipal n° 169/99, de 03 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de maio de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 170 - A Lei Municipal n° 170/99, de 03 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 9° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de maio de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 171 - A Lei Municipal n° 171/99, de 24 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de maio de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 172 - A Lei Municipal n° 172/99, de 24 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de maio de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 173 - A Lei Municipal n° 173/99, de 31 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de maio de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 174 - A Lei Municipal n° 174/99, de 14 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de junho de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 175 - A Lei Municipal n° 175/99, de 14 junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de junho de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 176 - A Lei Municipal n° 176/99, de 18 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de junho de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 177 - A Lei Municipal n° 177/99, de 18 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de junho de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 178 - A Lei Municipal n° 178/99, de 28 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de junho de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 179 - A Lei Municipal n° 179/99, de 05 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de julho de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 180 - A Lei Municipal n° 180/99, de 05 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de julho de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 181 - A Lei Municipal n° 181/99, de 19 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de julho de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 182 - A Lei Municipal n° 182/99, de 19 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de julho de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 183 - A Lei Municipal n° 183/99, de 19 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 7° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de julho de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 184 - A Lei Municipal n° 184/99, de 19 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de julho de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 185 - A Lei Municipal n° 185/99, de 30 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 7° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de julho de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 186 - A Lei Municipal n° 186/99, de 06 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de agosto de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 187 - A Lei Municipal n° 187/99, de 09 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de agosto de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 188 - A Lei Municipal n° 188/99, de 13 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de agosto de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 189 - A Lei Municipal n° 189/99, de 30 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de agosto de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 190 - A Lei Municipal n° 190/99, de 12 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de agosto de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 191 - A Lei Municipal n° 191/99, de 30 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de agosto de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 192 - A Lei Municipal n° 192/99, de 30 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de agosto de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 193 - A Lei Municipal n° 193/99, de 30 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de agosto de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 194 - A Lei Municipal n° 194/99, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de setembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 195 - A Lei Municipal n° 195/99, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de setembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 196 - A Lei Municipal n° 196/99, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de setembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 197 - A Lei Municipal n° 197/99, de 01 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 198 - A Lei Municipal n° 198/99, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 9° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de outubro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 199 - A Lei Municipal n° 199/99, de 25 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de outubro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 200 - A Lei Municipal nº 200/99, de 25 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 201 - A Lei Municipal nº 201/99, de 25 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de outubro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 202 - A Lei Municipal nº 202/99, de 08 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de novembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 203 - A Lei Municipal nº 203/99, de 16 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de novembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 204 - A Lei Municipal nº 204/99, de 22 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de novembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 205 - A Lei Municipal nº 205/99, de 22 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de novembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 206 - A Lei Municipal nº 206/99, de 06 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de dezembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei

(...)

Art. 207 - A Lei Municipal nº 207/99, de 06 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de dezembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 208 - A Lei Municipal nº 208/99, de 13 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de dezembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 209 - A Lei Municipal nº 209/99, de 13 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de dezembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 210 - A Lei Municipal nº 210/99, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de dezembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 211 - A Lei Municipal nº 211/99, de 31 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 212 - A Lei Municipal nº 212/99, de 31 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 213 - A Lei Municipal nº 213/00, de 14 janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de dezembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 214 - A Lei Municipal nº 214/00, de 14 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de dezembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 215 - A Lei Municipal nº 215/00, de 07 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de fevereiro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 216 - A Lei Municipal nº 216/00, de 21 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de fevereiro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 217 - A Lei Municipal n° 217/00, de 28 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de fevereiro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 218 - A Lei Municipal n° 218/00, de 08 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de março de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 219 - A Lei Municipal n° 219/00, de 08 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de março de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 220 - A Lei Municipal n° 220/00, de 27 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de março de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 221 - A Lei Municipal n° 221/00, de 27 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de março de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 222 - A Lei Municipal n° 222/00, de 27 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de março de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 223 - A Lei Municipal n° 223/00, de 10 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de abril de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 224 - A Lei Municipal n° 224/00, de 24 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de abril de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 225 - A Lei Municipal nº 225/00, de 22 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de maio de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 226 - A Lei Municipal nº 226/00, de 22 maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de maio de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 227 - A Lei Municipal nº 227/00, de 22 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de maio de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 228 - A Lei Municipal nº 228/00, de 22 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de maio de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 229 - A Lei Municipal nº 229/00, de 22 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de maio de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 230 - A Lei Municipal nº 230/00, de 05 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de junho de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 231 - A Lei Municipal nº 231/00, de 12 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de junho de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 232 - A Lei Municipal nº 232/00, de 19 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de junho de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 233 - A Lei Municipal nº 233/00, de 19 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de junho de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 234 - A Lei Municipal nº 234/00, de 04 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de julho de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 235 - A Lei Municipal nº 235/00, de 04 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de julho de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 236 - A Lei Municipal nº 236/00, de 10 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de julho de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 237 - A Lei Municipal nº 237/00, de 10 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de julho de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 238 - A Lei Municipal nº 238/00, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de julho de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 239 - A Lei Municipal nº 239/00, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de julho de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 240 - A Lei Municipal nº 240/00, de 14 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de agosto de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 241 - A Lei Municipal nº 241/00, de 14 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 242 - A Lei Municipal nº 242/00, de 17 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de agosto de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 243 - A Lei Municipal nº 243/00, de 21 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de agosto de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 244 - A Lei Municipal n° 244/00, de 21 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de agosto de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 245 - A Lei Municipal n° 245/00, de 11 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 7° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de setembro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 246 - A Lei Municipal n° 246/00, de 02 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de outubro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 247 - A Lei Municipal n° 247/00, de 02 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de outubro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 248 - A Lei Municipal n° 248/00, de 02 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de outubro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 249 - A Lei Municipal n° 249/00, de 09 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de outubro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 250 - A Lei Municipal n° 250/00, de 23 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° (primeiro) de setembro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 251 - A Lei Municipal n° 251/00, de 23 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de outubro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 252 - A Lei Municipal n° 252/00, de 13 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de novembro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 253 - A Lei Municipal n° 253/00, de 20 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de novembro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 254 - A Lei Municipal n° 254/00, de 20 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de novembro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 255 - A Lei Municipal n° 255/00, de 13 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de novembro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 256 - A Lei Municipal n° 256/00, de 13 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de dezembro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 257 - A Lei Municipal n° 257/00, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2001, retroagindo seus efeitos à data de 1° (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário insertas na Lei Municipal n° 256/00, de 13 de dezembro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 258 - A Lei Municipal n° 258/00, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2001, retroagindo seus efeitos à data de 1° (primeiro) de janeiro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 259 - A Lei Municipal n° 259/01, de 16 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° (primeiro) de janeiro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 260 - A Lei Municipal n° 260/01, de 16 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° (primeiro) de janeiro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 261 - A Lei Municipal n° 261/01, de 16 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° (primeiro) de janeiro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 262 - A Lei Municipal n° 262/01, de 19 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de fevereiro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 263 - A Lei Municipal n° 263/01, de 19 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de fevereiro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 264 - A Lei Municipal n° 264/01, de 23 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de fevereiro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 265 - A Lei Municipal n° 265/01, de 23 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de março de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 266 - A Lei Municipal n° 266/01, de 06 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de abril de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 267 - A Lei Municipal n° 267/01, de 16 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de abril de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 268 - A Lei Municipal n° 268/01, de 16 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de abril de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 269 - A Lei Municipal n° 269/01, de 16 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 8° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de abril de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 270 - A Lei Municipal n° 270/01, de 16 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de abril de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 271 - A Lei Municipal n° 271/01, de 27 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de abril de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 272 - A Lei Municipal nº 272/01, de 27 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de abril de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 273 - A Lei Municipal nº 273/01, de 04 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de maio de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 274 - A Lei Municipal nº 274/01, de 04 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de maio de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 275 - A Lei Municipal nº 275/01, de 04 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de maio de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 276 - A Lei Municipal nº 276/01, de 04 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de maio de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 277 - A Lei Municipal n° 277/01, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de maio de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 278 - A Lei Municipal n° 278/01, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de maio de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 279 - A Lei Municipal n° 279/01, de 18 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 7° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de maio de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 280 - A Lei Municipal n° 280/01, de 08 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de junho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 281 - A Lei Municipal n° 281/01, de 08 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de junho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 282 - A Lei Municipal n° 282/01, de 08 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de junho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 283 - A Lei Municipal n° 283/01, de 08 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de junho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 284 - A Lei Municipal n° 284/01, de 08 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de junho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 285 - A Lei Municipal n° 285/01, de 08 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de junho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 286 - A Lei Municipal n° 286/01, de 22 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° (primeiro) de junho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 287 - A Lei Municipal n° 287/01, de 02 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 288 - A Lei Municipal n° 288/01, de 02 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 289 - A Lei Municipal nº 289/01, de 02 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 290 - A Lei Municipal nº 290/01, de 13 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 291 - A Lei Municipal nº 291/01, de 13 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 292 - A Lei Municipal nº 292/01, de 13 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 293 - A Lei Municipal nº 293/01, de 13 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 294 - A Lei Municipal nº 294/01, de 13 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 295 - A Lei Municipal nº 295/01, de 13 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 296 - A Lei Municipal nº 296/01, de 20 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 297 - A Lei Municipal nº 297/01, de 20 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de junho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 298 - A Lei Municipal nº 298/01, de 20 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 299 - A Lei Municipal nº 299/01, de 20 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 300 - A Lei Municipal nº 300/01, de 30 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 301 - A Lei Municipal nº 301/01, de 30 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 302 - A Lei Municipal nº 302/01, de 30 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de julho de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 303 - A Lei Municipal nº 303/01, de 17 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de agosto de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 304 - A Lei Municipal nº 304/01, de 17 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de agosto de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 305 - A Lei Municipal nº 305/01, de 31 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de agosto de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 306 - A Lei Municipal nº 306/01, de 31 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de agosto de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 307 - A Lei Municipal nº 307/01, de 31 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de agosto de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 308 - A Lei Municipal nº 308/01, de 31 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de agosto de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 309 - A Lei Municipal nº 309/01, de 10 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de setembro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 310 - A Lei Municipal nº 310/01, de 10 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de setembro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 311 - A Lei Municipal nº 311/01, de 10 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de setembro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 312 - A Lei Municipal nº 312/01, de 10 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 8° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de setembro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

Art. 313 - A Lei Municipal n° 313/01, de 10 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de setembro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 314 - A Lei Municipal n° 314/01, de 10 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 40 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de setembro de 2001, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei."

(...)

Art. 315 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° (primeiro) de janeiro de 1997.

Art. 316 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezenove dias do mês de outubro de 2001.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 19.10.01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.